



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7669

Institui no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel, o "Almoço da Comunidade Luterana".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Serginho Ribeiro/PSD, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel, o "Almoço da Comunidade Luterana", a ser realizado anualmente nos meses de março, junho e novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Cascavel,

10 JUL. 2024


Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3862 Em 11/07/2024

Órgão Impresso O Paranaí

Nº 14388 Em 11/07/2024